

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS - ARISB-MG

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (Arisb-MG) torna público e estabelece as normas para a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos, para contratação de empregados públicos e formação de cadastro de reserva, observadas as condições e normas estabelecidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O concurso público será regido por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep).

**1.2.** O concurso público de que trata este edital visa a contratação para o Quadro de Cargos Efetivos e Cadastro Reserva (CR) da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (Arisb-MG) conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste edital.

**1.3.** O concurso público de que trata este edital será de provas objetivas e prova de redação, composto das seguintes etapas:

a) **Primeira etapa:** Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

b) **Segunda etapa:** Prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório somente para os cargos de nível de superior.

**1.4.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste edital não serão objeto de avaliação nas provas deste concurso público.

**1.5.** As provas serão realizadas na cidade de Belo Horizonte.

**1.6.** Este concurso público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Arisb-MG.

**1.7.** Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

**1.8.** Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, consultas, requerimentos, solicitações e / ou recursos para todas as etapas deste concurso público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste edital, nos seguintes locais:

a) Gerência de Concursos da Fundep, localizada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, *campus* Pampulha da UFMG, em Belo Horizonte - MG (acesso pela Avenida Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

**1.9.** A Arisb-MG e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por requerimento de inscrições, isenção, submissão de documentos ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos no preenchimento dos dados, congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

**1.10.** O edital completo deste concurso público poderá ser acessado e retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico: [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), bem como no *site* [www.arisb.com.br](http://www.arisb.com.br).

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

- 2.1.** A escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos está discriminada no **Anexo I** deste edital.
- 2.2.** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC ou órgão competente, conforme aponta o **Anexo I** deste edital.
- 2.3.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.
- 2.4.** A carga horária de trabalho exigida para a contratação é aquela prevista no **Anexo I** do presente edital.
- 2.5.** A admissão estará subordinada ao Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS) ou aquele que estiver vigente na época da contratação.
- 2.6.** No exercício do seu cargo / função, o empregado desenvolverá atividades para a Arishb-MG.
- 2.7.** A critério da Arishb-MG, o empregado desenvolverá atividades locado diretamente em sua sede em Belo Horizonte (sede) ou em qualquer das unidades do interior de Minas Gerais, que possam ser criadas.
- 2.10.** O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de viagem do empregado, a critério da Arishb-MG.
- 2.11.** As atribuições sumárias dos empregos públicos constam do **Anexo I** deste edital.
- 2.12.** A remuneração das funções tem por base o Contrato de Consórcio Público e encontra-se discriminado no **Anexo I**.
- 2.12.1.** Os benefícios concedidos são aqueles estabelecidos pelas normas vigentes na Arishb-MG à época da admissão, sujeitos a alteração conforme normas internas do Consórcio Público ou legislação pertinente. Os benefícios oferecidos atualmente são:
- a) Vale-refeição;
  - b) Auxílio-saúde;
  - c) Auxílio-creche para dependentes com até 6 (seis) anos de idade;
  - d) Vale-transporte ou vale-combustível;
  - e) Desenvolvimento de carreira conforme critérios definidos no Contrato de Consórcio Público.

## 3. DAS VAGAS

- 3.1.** O número de vagas ofertadas e a formação de cadastro de reserva para cada cargo objeto deste concurso público estará descrita no **Anexo I** deste edital.
- 3.2.** As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004 e do Decreto nº 9.508/2018, bem como no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, nos termos do inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei nº 7.853/89, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
- 3.3.** Do total de vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas, durante o prazo de validade do concurso público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência.
- 3.3.1.** Somente haverá vagas imediatas destinadas a candidatos com deficiência para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 5 (cinco). Ou seja, para cargos com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará na lista de pessoas com deficiência na situação de cadastro reserva para eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

**3.4.** Conforme o §3º do artigo. 1º do Decreto nº 9.508/2018, se na aplicação do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para a reserva.

**3.5.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória da ampla concorrência.

**3.6.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004 e do Decreto nº 9.508/2018, e no §1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), bem como no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular).

**3.7.** Ao número de vagas estabelecido no **Anexo I** deste edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do concurso.

**3.8.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência, respeitada a ordem convocatória descrita no item 3.11.

**3.9.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

**3.10.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste concurso, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

**3.11.** Para o cumprimento da reserva estabelecida no item 3.3, o candidato aprovado e nomeado, que se declarou pessoa com deficiência, deverá submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste edital, as vagas que vierem a surgir e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

**3.12.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência se dará, conforme o cargo, da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª e assim sucessivamente.

### **3.13. Das vagas reservadas para negros**

**3.13.1.** Em atendimento à Lei Federal nº 12.990/2014, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos, será reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do número de vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de sua validade, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 1º do referido dispositivo legal.

**3.13.2.** O percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de que trata o item anterior será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no concurso público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 3 (três), conforme disposto no **Anexo I** deste edital.

**3.13.3.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no artigo 1º, § 2º, da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

**3.13.4.** Se, durante o período de validade deste concurso, forem disponibilizadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 3 (três) ou mais vagas para cada um dos cargos deste edital, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas para candidatos da reserva de vagas para negros.

**3.13.5.** Às pessoas que se autodeclararem pertencentes à reserva de vagas para negros, conforme o quesito cor ou raça ou etnia utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o item 3.13.1 deste edital.

**3.13.6.** A autodeclaração terá validade somente para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas, a que se refere o item 3.13.1. e somente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

**3.13.7.** Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**3.13.8.** A inscrição para as vagas reservadas a que se refere o item 3.13.1 deste edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 5 ou, se for o caso, no item 5.4, ambos deste edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher o requerimento eletrônico de inscrição ou a ficha eletrônica de isenção”, proceder da seguinte forma:

- a) declarar que é pessoa negra;
- b) declarar que se submeterá à avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas para negros;
- d) confirmar os dados informados;
- e) concordar com os termos da autodeclaração no momento da inscrição;
- f) anexar os arquivos previstos no item **3.13.9.2.**

**3.13.9.** Os candidatos negros que não preencherem, no requerimento eletrônico de inscrição ou na ficha eletrônica de isenção, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas para negros, que não concordarem com os termos da autodeclaração e não cumprirem o determinado neste edital quanto à reserva de vagas terão a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderão alegar posteriormente a condição de cota racial para reivindicar a prerrogativa legal.

**3.13.9.1.** Além de preencher o requerimento eletrônico de inscrição ou a ficha eletrônica de isenção, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para negros deverá, no ato da inscrição ou solicitação de isenção, realizar a submissão, via *link* específico no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), de suas fotos frontal e de perfil e de seu documento oficial de identificação válido com foto, observando as orientações do item 3.13.9.2.

**3.13.9.2.** Os arquivos previstos no item 3.13.9.1 deverão ser encaminhados conforme as seguintes instruções e os *links* de postagem:

- a) anexar a imagem colorida de seu documento oficial de identidade válido e com foto (frente e verso);
- b) anexar 1 (uma) foto colorida de seu rosto de frente (com o fundo branco, contra a luz);
- c) anexar 1 (uma) foto colorida sua de perfil (com o fundo branco, contra a luz).



### INSTRUÇÕES PARA ENVIO DA FOTOGRAFIA **FRONTAL**

- O candidato deve estar **posicionado de frente para a câmera**. A fotografia deve ser feita em fundo branco de modo que apareça nitidamente do seu rosto até o pescoço.
- A fotografia deve ser feita em local iluminado, que permita a completa visualização, de modo que a iluminação esteja refletindo diretamente em você.
- A imagem deve ser anexada em **JPEG, JPG, PNG** ou **PDF**, e deve ter, no máximo, **2 MB** (megabytes).



### INSTRUÇÕES PARA ENVIO DA FOTOGRAFIA **DE PERFIL**

- O candidato deve estar **posicionado de perfil**. A fotografia deve ser feita em fundo branco de modo que apareça nitidamente o perfil de seu rosto até o pescoço.
- A fotografia deve ser feita em local iluminado, que permita a completa visualização, de modo que a iluminação esteja refletindo diretamente em você.
- A imagem deve ser anexada em **JPEG, JPG, PNG** ou **PDF**, e deve ter, no máximo, **2 MB** (megabytes).



**3.13.9.2.1.** Os documentos submetidos que não estiverem em condições adequadas para verificação, com legibilidade comprometida, dobras, amassados, incompletos, cortados ou com qualidade insuficiente, acarretarão ao candidato todos os prejuízos decorrentes da impossibilidade de checagem.

**3.13.9.3.** Os arquivos previstos no item 3.13.9.2 devem estar em extensão JPEG, JPG, PNG ou PDF e devem ser submetidos via *upload* no ato da inscrição ou solicitação de isenção em *link* específico, observando o tamanho limite de 2 (dois) *megabytes*.

**3.13.9.4.** Após a conclusão da inscrição ou do pedido de isenção, não será permitida a submissão dos documentos previstos no item 3.13.9.1, e o candidato não poderá alegar posteriormente a condição de cota racial para reivindicar a prerrogativa legal.

**3.13.10.** O não preenchimento do campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas para negros, ou que não atender ao previsto nos itens 3.13.8 e 3.13.9, de que o preenchimento é de responsabilidade do candidato, implica que será considerada, como opção, a disputa às vagas de ampla concorrência.

**3.13.11.** O não cumprimento na íntegra do especificado no item 3.13.8 implicará o indeferimento do pedido de inscrição na reserva de vagas, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no edital.

**3.13.12.** Os candidatos negros poderão optar também por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

**3.13.13.** O candidato pertencente à reserva de vagas para negros, que também desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, deverá, no prazo de inscrição estabelecido no item 5.2.2 deste edital, atender às exigências do item 6 deste edital.

**3.13.14.** Os candidatos aprovados na etapa anterior e que tiverem se autodeclarado negros serão convocados conforme estabelecidos no **Anexo II**, para confirmação da autodeclaração, perante a Comissão de Verificação, quando for o caso, que avaliará o candidato com base no fenótipo.

**3.13.15.** O ato de convocação dos candidatos ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data de sua realização e será disponibilizado, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos [www.arisb.com.br](http://www.arisb.com.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

**3.13.15.1.** Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do candidato no ambiente da entrevista de verificação da autodeclaração após sua conclusão.

**3.13.15.2.** O ato contendo todas as instruções a respeito do procedimento de heteroidentificação será divulgado em momento oportuno, e o candidato deverá acompanhar as publicações nos endereços eletrônicos [www.arisb.com.br](http://www.arisb.com.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

**3.13.15.2.1.** A confirmação da autodeclaração poderá ser realizada de forma **presencial** ou **telepresencial**.

**3.13.15.2.2.** É de responsabilidade do candidato garantir seu acesso presencial ou telepresencial no horário, local e dia previstos no ato convocatório.

**3.13.15.3.** Não haverá segunda chamada para aferição de verificação da autodeclaração nem realização dessa etapa fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

**3.13.15.4.** Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência de acompanhantes de candidatos no ambiente das aferições presenciais ou telepresenciais durante sua realização, salvo nos casos previstos para lactantes.

**3.13.15.5.** Recomenda-se que o candidato compareça presencialmente ou no ambiente telepresencial com antecedência de 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto para o início da entrevista, conforme informado no ato convocatório.

**3.13.15.6.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar, nos endereços eletrônicos [www.arisb.com.br](http://www.arisb.com.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), as informações relativas à convocação. A Fundep e a Arisb-MG não enviarão avisos individuais sobre a divulgação dos atos do concurso.

**3.13.16.** O candidato não será considerado enquadrado na reserva de vagas para negros quando:

- a) não comparecer no horário estabelecido (presencialmente ou on-line) à entrevista junto à Comissão de Verificação, quando for o caso;
- b) não assinar a autodeclaração;
- c) recusar-se a ter a autoavaliação gravada em áudio e vídeo;
- d) por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação considerarem que este não atendeu à condição de pessoa pertencente à reserva de vagas para negros.

e) no ato da inscrição ou isenção, não manifestar o interesse em concorrer à reserva de vagas para negros.

f) deixar de submeter corretamente os documentos previsto no item 3.13.9.2 deste edital.

**3.13.17.** Para o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Verificação, será disponibilizada individualmente na “Área do candidato” a razão do indeferimento por meio do resultado.

**3.13.18.** As inscrições deferidas dos candidatos cuja autodeclaração for confirmada na condição de negros serão disponibilizadas, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos [www.arisb.com.br](http://www.arisb.com.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

**3.13.19.** Indeferida a condição na reserva de vagas para negros, o candidato passará a integrar a lista da ampla concorrência somente se atingir os critérios de aprovação e, quando for o caso, a nota de corte da referida lista. Nos casos em que não for alcançada a nota de corte de ampla concorrência, o candidato será eliminado do certame.

**3.13.20.** A fundamentação objetiva da decisão de que trata o subitem 3.13.17 estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), e poderá ser acessada individualmente na “Área do candidato”, a partir da publicação mencionada no subitem 3.13.18 deste edital.

**3.13.21.** O candidato cuja autodeclaração na condição de negro não for confirmada pela Comissão de Verificação poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da lista preliminar de inscrições deferidas, por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

**3.13.22.** Após o resultado da fase recursal, será eliminado da concorrência às vagas reservadas para negros o candidato cujo enquadramento na condição for indeferido, continuando na ampla concorrência, desde que atinja os critérios de aprovação e, quando for o caso, a nota de corte da referida lista.

**3.13.23.** Os candidatos pertencentes à reserva de vagas para negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

**3.13.24.** Os candidatos pertencentes à reserva de vagas para negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, em todas as etapas do concurso, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, mas figurarão na lista dos destinada a negros, observada a ordem de classificação.

**3.13.25.** Os candidatos pertencentes à reserva de vagas para negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

**3.13.26.** Na hipótese de que trata o subitem 3.13.25, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas à reserva de vagas para negros.

**3.13.27.** Em caso de desistência de candidato pertencente à condição de negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva de vagas para negros posteriormente classificado.

**3.13.28.** Na hipótese de não haver candidatos pertencentes à reserva de vagas para negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

**3.13.29.** Os candidatos pertencentes à reserva de vagas para negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

**3.13.30.** Os candidatos habilitados na lista de candidatos negros serão convocados para fins de admissão da seguinte forma: a 1ª vaga será a 3ª vaga aberta, a 2ª vaga será a 8ª vaga aberta, a 3ª vaga será a 13ª vaga aberta, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas.

**3.13.31.** O procedimento de verificação será filmado e / ou gravado para fins de registro de avaliação, e tais filmagens e / ou gravação serão de uso exclusivo da Fundep e da Arisb-MG; os vídeos não serão disponibilizados aos candidatos. Serão eliminados da relação dessa reserva de vagas os candidatos que se recusarem a firmar o termo de autorização da filmagem e / ou que se retirarem do procedimento de verificação sem autorização.

**3.13.32.** Em caso de dúvidas na avaliação documental e telepresencial, ou do material submetido ou produzido para heteroidentificação, a comissão poderá convocar o candidato para a entrevista presencial.

**3.13.33.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da entrevista de verificação da autodeclaração, para fins de justificativa de sua ausência.

**3.13.34.** A Arisb-MG e a Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância do previsto o item 3.13 e seus subitens.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS**

**4.1.** O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se na data da posse:

a) Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República.

b) Comprovar gozar dos direitos políticos.

c) Comprovar estar quite com as obrigações eleitorais.

d) Comprovar estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

e) Comprovar ter 18 anos de idade completos até a data de posse.

f) Comprovar ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.

g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital, bem como as condições previstas na Constituição Federal.

h) Comprovar o cumprimento dos requisitos exigidos para o cargo, devendo obrigatoriamente estar em situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão, conforme o caso, nos termos do Anexo I deste edital.

i) Possuir os pré-requisitos compatíveis com as exigências do emprego público.

j) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do **Anexo I** deste edital;

l) Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

m) Cumprir as demais determinações deste edital

**4.2.** O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no **item 4.1** deste edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

**4.3.** Os requisitos descritos no **item 4.1** deste edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na admissão por meio de documentação original, juntamente com fotocópia.

**4.4.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

### 5.1. Disposições gerais

**5.1.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste edital.

**5.1.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.1.3.** Antes de efetuar a inscrição e / ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.1.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**5.1.5.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste edital.

**5.1.5.1.** Será assegurado às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e / ou recursos para qualquer etapa deste concurso público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste edital, no seguinte local:

- Gerência de Concursos da Fundep, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, *campus* Pampulha da UFMG em Belo Horizonte - MG (acesso pela Avenida Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

**5.1.6.** A ficha eletrônica de isenção, o requerimento eletrônico de inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

**5.1.7.** O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste concurso público.

**5.1.8.** O candidato poderá concorrer a 1 (um) cargo, conforme indicado no **Anexo I** deste edital.

**5.1.9.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na ficha eletrônica de isenção ou no requerimento eletrônico de inscrição, não serão aceitos:

a) Alteração no cargo/área de conhecimento indicado pelo candidato na ficha eletrônica de isenção ou no requerimento eletrônico de inscrição.

b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.

c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

e) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de negros.

**5.1.10.** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior ou fora do prazo determinará o cancelamento automático da inscrição.

**5.1.11.** As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Arishb-MG e a Fundep de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo / área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.

**5.1.11.1.** Declarações falsas ou inexatas constantes do requerimento eletrônico de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo

das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.1.12.** Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição ou da ficha eletrônica de isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo nos itens 5.4.3 e seus subitens.

## **5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento**

**5.2.1.** O valor a ser pago a título de Inscrição é:

- a) Cargos de nível médio: R\$ 70,00 (setenta reais).
- b) Cargos de nível superior: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**5.2.2.** As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das **9 (nove) horas do dia 18 de fevereiro de 2025 às 16h (dezesesseis) horas do dia 21 de março de 2025.**

**5.2.2.1.** O boleto de inscrição terá vencimento no dia **21 de março de 2025.**

**5.2.2.2.** Após preencher o requerimento eletrônico de inscrição, caso o pagamento imediato do boleto bancário não esteja disponível, poderá ser necessário aguardar pelo menos 2 (duas) horas para realizar o pagamento da taxa de inscrição. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme as exigências da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para a utilização de boletos registrados.

**5.2.2.3.** Considerando o previsto no item 5.2.2.2, o boleto emitido no dia **21 de março de 2025** deverá ser pago no mesmo dia, sob pena de indeferimento da inscrição.

**5.2.3.** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) por meio do *link* correspondente às inscrições do concurso público da Arisb-MG - Edital 01/2024, realizar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o edital disponível no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).
- b) Preencher o requerimento eletrônico de inscrição, indicando a opção do cargo para o qual concorrerá, de acordo com o **Anexo I** deste edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste edital, até o último dia de vencimento.

**5.2.4.** O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea “c” será emitido em nome do requerente, que, para efetivar a inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, com compensação até o último dia de vencimento.

**5.2.5.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que anteceder o feriado.

**5.2.6.** A segunda via do boleto bancário somente estará disponível, na internet, para impressão durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste edital, ficando indisponível a partir das 16 horas do último dia de vencimento.

**5.2.7.** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Fundep, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o requerimento eletrônico de inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

**5.2.8.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.2 deste edital.

**5.2.9.** Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou

depósito em conta corrente, pix, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste edital.

**5.2.9.1.** Considerando que o pagamento via pix não é aceito para a quitação do boleto de inscrição, qualquer valor transferido diretamente para a Fundep ou Arisb-MG por pix não será considerado como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**5.2.10.** Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data de vencimento do boleto nos termos do presente edital, bem como as inscrições deferidas por meio dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

**5.2.11.** Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta que estiver em desacordo com o item 5.1.8, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a inscrição para a qual o candidato comparecer para realizar a prova. Nas demais isenções ou inscrições realizadas, o candidato será considerado ausente. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, nem responsabilidade da Arisb-MG ou da Fundep pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas, salvos os casos previstos no item 5.3.

**5.2.12.** O boleto bancário, devidamente quitado, será o comprovante de inscrição do candidato neste concurso público. Para este fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento ou comprovante via pix, uma vez que essas modalidades de pagamento não podem ser processadas ante a eventual insuficiência de fundos e / ou outras situações que impeçam a efetivação do pagamento do boleto no destino correto para baixa e deferimento da inscrição.

**5.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas nos endereços eletrônicos [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), bem como no *site* [www.arisb.com.br](http://www.arisb.com.br).

**5.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, será assegurado o direito do recurso previsto no item 11.1, alínea “b” deste edital.

### **5.3. Da devolução do valor de inscrição**

**5.3.1.** O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de emprego público ou do concurso público, adiamento que acarrete alteração da data da prova objetiva, nos casos de duplicidade ou extemporaneidade do pagamento do valor da inscrição, indeferimento da inscrição julgado pela Banca examinadora ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da prova na data prevista.

**5.3.2.** A devolução do valor de inscrição prevista no item 5.3.1 deverá ser requerida por meio de solicitação disponibilizada via *link* no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), em até 10 (dez) dias corridos após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, na “Área do candidato – Minhas inscrições”.

**5.3.2.1.** O *link* de solicitação de devolução do valor da taxa de inscrição ficará disponível durante o prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir de sua disponibilização.

**5.3.3.** Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, o valor não será restituído em conta de terceiros.

**5.3.4.** A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis, após o prazo previsto no item 5.3.2.1, por meio de depósito na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

**5.3.5.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Arisb-MG e à Fundep a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

**5.3.6.** O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV, ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

**5.3.7.** Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago.

**5.3.7.1.** Nos casos elencados no item 5.3.7, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

**5.3.7.2.** No caso previsto no item 5.3.7 deste edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail [concursos@fundep.com.br](mailto:concursos@fundep.com.br), ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, no endereço e horários indicados no item 1.8, alínea “a” deste edital.

**5.3.7.3.** Para devolução de valor previsto no item 5.3.7 deste edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado com as informações descritas no item 5.3.3 acrescidos do nome completo do candidato, número de sua inscrição e cargo a que concorre.

**5.3.8.** A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Fundep.

**5.3.9.** O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste edital não poderá requerê-la posteriormente.

#### **5.4. Da isenção do pagamento do valor de inscrição**

**5.4.1.** O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no **período de 18 de fevereiro de 2025 às 9 horas a 21 de fevereiro de 2025 às 16 horas e 59 minutos.**

**5.4.2.** A ficha eletrônica de inscrição, formulário para solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) no período constante do item 5.4.1 deste edital.

**5.4.3.** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das seguintes condições:

a) **Em caso de hipossuficiência econômico-financeira**, caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

b) **Em caso de desemprego**, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e da Lei nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999.

c) **Insuficiência econômico-financeira**, o candidato que, devido à sua situação financeira, não puder arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem comprometer o seu próprio sustento e o de sua família terá direito à isenção.

**5.4.3.1.** Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3. alínea “a” deste edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de isenção quando de seu preenchimento.

**5.4.3.1.1** A Fundep consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

**5.4.3.1.2** Para comprovação da hipossuficiência econômico-financeira por meio do CadÚnico, não será necessário o envio de documentos, basta indicar o número de identificação válido no campo específico disponível no requerimento de isenção.

**5.4.3.2.** Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3. aliena “b” deste edital, o candidato deverá apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará que é membro de família de baixa renda, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, ou está na condição de desemprego nos termos da Lei nº 13.392/1999, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital. O candidato será responsável por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade.

**5.4.3.3.** A comprovação da situação prevista no item 5.4.3. aliena “c” deste edital, o candidato deverá apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará que não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sem que comprometa o sustento próprio de da família, conforme modelo do **Anexo IV** e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e no artigo 2º da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

**5.4.4.** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Preencher a solicitação de **isenção** no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

b) Para a condição caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar o número de Identificação Social (NIS) no campo específico do requerimento de isenção. **Não haverá necessidade do envio de documentos físicos para a organizadora.**

c) Em caso de desemprego ou insuficiência econômico-financeira, anexar a solicitação de isenção a declaração conforme modelo do **Anexo IV**. Os documentos deverão ser digitalizados em único arquivo de extensão PDF e submetidos via *upload* na “Área do candidato” no *link* específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes e prazo previsto no item 5.4.1.

**5.4.5.** No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, excetuada a hipótese de família de baixa renda ou condição de desemprego ou insuficiência econômico-financeira, o candidato deverá firmar declaração de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração e nos caso de desemprego apresentar declaração.

**5.4.6.** As informações prestadas na ficha eletrônica de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**5.4.7.** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet.

b) Omitir informações e / ou torná-las inverídicas.

c) Fraudar e / ou falsificar documento.

d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, desatualizado, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar.

e) Não observar prazos para postagem dos documentos.

**5.4.8.** Ao candidato que preencher o requerimento eletrônico de inscrição ao invés da ficha eletrônica de isenção, conforme determinado no item 6.5.2, não será concedida a isenção, por descumprimento das normas previstas no edital.

**5.4.9.** As informações prestadas na ficha eletrônica de isenção do pagamento e nas declarações firmadas nos itens 5.4.3.2.1. e seus subitens deste edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

**5.4.10.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.4.11.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, e-mail, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste edital.

**5.4.12.** A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

**5.4.13.** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea “a” deste edital.

**5.4.14.** A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgada nos endereços eletrônicos [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) e [www.arisb.com.br](http://www.arisb.com.br), onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e número de inscrição, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

**5.4.15.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso e deverá consultar e conferir o seu cartão de convocação, em conformidade com o item 8 e subitens deste edital.

**5.4.16.** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 11.1, alínea “a” deste edital.

**5.4.17.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão acessar o pedido e emitir a segunda via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição, conforme o prazo disposto no item 5.2.2.

**5.4.18.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.4.19.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

## **6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.** Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004 e do Decreto nº 9.508/2018, bem como no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), assim definidas:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz e/ou unilateral, a qual, em

interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; conforme Convenção ONU – Psicossociais – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais; conforme Lei nº 12.764/12 – Espectro Autista.

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

**6.2.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, será assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência em concurso público, nos termos do item 3.2 deste edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

**6.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

**6.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**6.5.** O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste concurso público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

**6.6.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

**6.7.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição ou a ficha eletrônica de isenção, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste edital, deverá:

- a) Informar ser pessoa com deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do Decreto nº 9.508/18 e suas alterações;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

**6.8.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do requerimento eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.9.** Para solicitar inscrição na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá encaminhar durante o período de inscrição, o laudo médico original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros Cartório de Notas, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**6.10.** O laudo médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº

5.296/2004 e do Decreto nº 9.508/2018, bem como no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**6.11.** A análise preliminar dos laudos médicos realizada pela Fundep é exclusivamente documental. Neste momento, não será realizada avaliação médica, a análise limita-se a verificar se o documento apresentado atende aos critérios estabelecidos no item 6.10 deste edital. Não há interpretação técnica ou avaliação por equipe médica. O laudo deverá conter expressamente a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como todas as informações exigidas no edital e caso não atenda a esses requisitos, a reserva será indeferida.

**6.11.1** A apresentação de exames médico pode ser utilizado em caráter complementar, mas não substitui a apresentação do laudo médico, conforme previsto nos itens 6.9 e 6.10.

**6.11.2.** Laudos emitidos por outros profissionais de saúde poderão ser utilizados de forma complementar, mas não substitui o previstos nos itens 6.9 e 6.10.

**6.11.3.** Todos os documentos submetidos para comprovação da deficiência serão avaliados conforme o item 6.11. Ainda assim, o não atendimento aos critérios estabelecidos nos itens 6.9 e 6.10 poderá resultar no indeferimento da reserva.

**6.12.** O laudo médico deverá ser enviado pelo candidato durante o período de inscrição da seguinte forma:

a) O laudo médico deverá ser digitalizado em um único arquivo de extensão PDF e submetido via *upload* na “Área do candidato” no *link* específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* e respeitando o prazo previsto no item 6.7.

b) O arquivo submetido deverá estar legível, sem cortes ou rasuras, de modo que permita a perfeita avaliação da banca.

**6.13.** A Arisb-MG e a Fundep não se responsabilizam, sob qualquer alegação, por parte do candidato, por eventuais situações que impossibilitem a submissão do laudo médico.

**6.14.** O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico indicado no item 6.9 deste edital, deverá assinalar, no requerimento eletrônico de inscrição ou na ficha eletrônica de isenção, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

**6.15.** Os documentos indicados no item 6.9 deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos.

**6.16.** O laudo médico será considerado para deferimento da condição de pessoa com deficiência, conforme previsto no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004 e do Decreto nº 9.508/2018, bem como no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**6.17.** Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na ficha eletrônica de isenção ou no requerimento eletrônico de Inscrição, o candidato que:

a) Não enviar o laudo médico;

b) Submeter o laudo em arquivo que não esteja em perfeitas condições para análise. O laudo médico não deverá estar ilegível, dobrado, amassado, incompleto, cortado ou com qualidade que impossibilite a avaliação, não podendo a Arisb-MG e a Fundep serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais situações que impossibilitem a avaliação dos documentos ou não observância no item 6.12;

c) Enviar o laudo médico sem data de expedição.;

d) Enviar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

e) Enviar laudo médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional;

f) Enviar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004 e do Decreto nº 9.508/2018, bem como no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**6.18.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11, alínea “c” deste edital.

**6.19.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

**6.20.** Os recursos apresentados por candidatos com deficiência serão analisados de acordo com as diretrizes estabelecidas neste edital, aqueles que não seguirem as instruções previstas neste edital poderão ter sua participação nessa condição indeferida.

## **7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

**7.1.** Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidades especiais.

**7.2.** O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para sua realização.

**7.2.1.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Fundep.

**7.2.2.** A Fundep assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

**7.2.3.** O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso ou outros atendimentos especiais especificados em laudo médico). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

**7.2.4.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Arisb-MG e a Fundep serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

**7.3.** O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na ficha eletrônica de isenção ou no requerimento eletrônico de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

**7.4.** O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem 7.3 deste edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, não terá a condição atendida.

**7.5.** O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitar no requerimento de inscrição e / ou isenção e encaminhar laudo médico emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018. O item 7.12 do edital orienta sobre a forma de envio do laudo médico.

**7.6.** Às pessoas com deficiência visual que solicitarem auxílio leedor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

**7.7.** Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em folha tamanho A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.

**7.8.** Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem e comprovarem a necessidade de condição especial para realização das provas, será ofertada a tradução sem prejuízo de adaptações razoáveis, garantindo a acessibilidade e os direitos das pessoas surdas.

**7.9.** A critério médico, devidamente comprovado por meio de laudo, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá enviar à Fundep, durante o período de inscrição e / ou isenção, o laudo médico que indique as condições necessárias para a realização das provas. Esse laudo deve conter o CID, a data, o carimbo e a assinatura do médico responsável. A concessão do atendimento especial está condicionada à viabilidade técnica avaliada pela Fundep. O item 7.12 do edital orienta sobre a forma de envio do laudo médico.

**7.10.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira durante o período de inscrição.

**7.11.** O candidato que necessitar de sala de fácil acesso, ou mobiliário deverá requerer durante o período de inscrição.

**7.11.1.** A concessão de mobiliário especial será concedida mediante ao atendimento ao previsto no item 7.11 e da viabilidade técnica dos locais de provas.

**7.12.** As solicitações de condições especiais deverão ser realizadas durante o **período de inscrição**, por meio de requerimento eletrônico de inscrição ou da ficha eletrônica de isenção, e encaminhar o laudo médico para a Fundep, conforme o seguinte:

a) O laudo médico deverá ser digitalizado em um único arquivo de extensão PDF e submetido via *upload* na “Área do candidato”, no *link* específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* e respeitando o prazo previsto no item 7.12.

b) A Arisb-MG e a Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância da alínea “a” do item 7.12.

c) Para as condições previstas nos itens 7.10 e 7.11, não será necessária apresentação de laudo médico, basta requerer no prazo de inscrição.

d) A documentação apresentada para fins de deferimento da condição especial deverá atender ao estabelecido nos itens 6.10, 6.11, 6.11.1, 6.11.2 e 6.11.3.

**7.13.** O candidato que não realizar a solicitação ou não apresentar a documentação no prazo estabelecido no subitem 7.12 deste edital ou apresentar documentos que não permitam a perfeita avaliação, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas; tal avaliação será realizada pela coordenação local do concurso no dia da aplicação das provas.

**7.14.** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 7.12 deste edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Fundep.

**7.15.** Para condição prevista no item 7.10, haverá compensação do tempo de amamentação de até 30 (trinta) minutos em favor da candidata.

**7.16.** Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste concurso público.

**7.17.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso.

**7.17.1.** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

**7.17.2.** A pessoa acompanhante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para que sua entrada e permanência no local sejam autorizadas.

**7.18.** Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de uma fiscal da Fundep, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

**7.19.** Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**7.20.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**7.21.** A Fundep não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

#### **7.22. Do tratamento pelo nome social / retificação**

**7.22.1.** A Fundep, nos termos da legislação vigente, assegurará ao candidato o tratamento pelo nome social.

**7.22.2.** O candidato que desejar tratamento pelo nome social ou tiver realizado retificação de registro nos documentos oficiais deverá cadastrar os dados pessoais ou alterar o cadastro já existente antes de realizar a inscrição.

**7.22.3.** Para ser identificado pelo nome social, o candidato deverá, obrigatoriamente, proceder conforme item 7.22.2. e no dia da prova apresentar ao fiscal de sala o documento de identificação oficial com foto contendo o nome social com o qual se inscreveu.

**7.22.4.** A não apresentação do documento de identificação oficial com foto contendo o nome social com o qual se inscreveu não impedirá o candidato de realizar a prova, desde que seja apresentado um dos documentos previstos no item 9.4.10.

**7.22.5.** Para fins de identificação do candidato, caso o documento apresentado não esteja de acordo com o previsto no item 7.22.3, o candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e nas folhas de respostas, conforme assinatura do documento de identificação oficial apresentado.

**7.22.6.** A Fundep, com base na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, poderá solicitar o documento de registro civil para ser adotado conjuntamente com o nome social

**7.23.** A Arisb-MG a Fundep não se responsabiliza, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros cometidos no requerimento de inscrição ou isenção que possam resultar no não atendimento da condição especial.

## **8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**8.1.** A Fundep divulgará no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias corridos antes da data de realização das provas, o cartão de convocação (CC) para realização da prova, que conterá a data, o horário e local de realização das provas.

**8.1.1.** Para visualizar o cartão de convocação (CC) o candidato deverá acessar o *site* [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), inserir o CPF e senha na “Área do candidato” e clicar em “Entrar”. O

candidato deverá também clicar em “Minhas inscrições”, na respectiva inscrição para o cargo ao qual concorre e depois em “Emitir CC”.

**8.2.** O cartão de convocação (CC) **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato consultar e imprimir o CC por meio do endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), onde constarão as informações do horário e o local da prova.

**8.2.1.** Caso o candidato encontre qualquer dificuldade ao tentar consultar o cartão de convocação (CC), poderá obter orientações por meio da Central de Atendimento da Fundep Concursos, pelo e-mail: [concursos@fundep.com.br](mailto:concursos@fundep.com.br)

**8.3.** No CC, estarão expressos o nome completo do candidato, o número de inscrição, o nome e o código do cargo para o qual concorre, o número do documento de identidade, a data de nascimento, a data, o horário e o local de realização das provas (escola/prédio/sala), além de outras orientações úteis ao candidato.

**8.4.** É obrigação do candidato conferir no cartão de convocação (CC) seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

**8.4.1.** No dia da prova, recomenda-se que o candidato compareça ao local munido do cartão de convocação (CC). O candidato que estiver sem o CC não será impedido de realizar a prova, desde que apresente um documento de identificação válido.

**8.5.** Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do requerimento de inscrição tais como: nome do candidato, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no *site* [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), em “Minhas inscrições”, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o **dia 04 de maio de 2025**.

**8.5.1.** Após o dia **04 de maio de 2025** as informações prestadas serão definitivas para este concurso público e não poderão ser alteradas ou retificadas.

**8.5.2.** O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais, até a data prevista no item 8.5, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**8.6.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e / ou retificações, relativos ao cargo / área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência ou negros confirmados e transmitidos pelo candidato na ficha eletrônica de isenção ou no requerimento eletrônico de inscrição).

## 9. DAS PROVAS

### **9.1. Da data e do local de realização das provas:**

**9.1.1.** O concurso público de que trata este edital será composto de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e prova de redação de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de nível superior.

**9.1.2.** A aplicação das provas ocorrerá na data provável **de 27 de abril de 2025** e será realizada em Belo Horizonte - MG.

**9.1.3.** O tempo total destinado para a realização das provas será conforme previsto abaixo:

- a) **Para os cargos de nível médio e médio técnico:** prova objetiva com duração total de 4 (quatro) horas.
- b) **Para os cargos de nível superior:** prova objetiva e prova de redação com duração total de 4 (quatro) horas.

**9.1.4.** O tempo de duração das provas abrange a assinatura da folha de respostas e a transcrição das respostas do caderno de questões da prova objetiva (folha de respostas e rascunho) e do rascunho da prova de redação para o caderno definitivo, quando for o caso.

**9.1.5.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

**9.1.6.** O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no cartão de convocação (CC) de que trata o item 8.1 deste edital.

**9.1.7.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

## **9.2. Da prova objetiva:**

**9.2.1.** A primeira etapa deste concurso será constituída de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.

**9.2.2.** A prova objetiva constará de um total de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha para todos os cargos.

**9.2.3.** Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

**9.2.4.** As disciplinas e o número de questões da prova objetiva estão definidos no **Anexo II** deste edital.

**9.2.5.** As questões da prova objetiva versarão sobre as Referências de Estudo contidas no **Anexo III** deste edital.

**9.2.6.** A prova objetiva será avaliada considerando o quadro do **Anexo II**.

**9.2.7.** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver 60% dos pontos e que não zerar nenhum dos conteúdos da prova.

**9.2.8.** Será excluído deste concurso público o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do item 9.2.7 deste edital.

## **9.3. Da prova de redação:**

**9.3.1.** A segunda etapa deste concurso público será constituída de prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada somente aos cargos de nível superior.

**9.3.2.** As provas serão aplicadas na mesma data e horário de realização da prova objetiva para os candidatos de todos os cargos de nível superior e será de caráter eliminatório e classificatório.

**9.3.3.** A prova de redação será composta de uma redação, que deverá ser elaborada com no mínimo 15 (quinze) linhas para que seja corrigida. Se o candidato não atingir esse número de linhas, a ele será atribuída nota 0 (zero) na redação.

**9.3.4.** A prova de redação deverá ser elaborada com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas.

**9.3.4.1.** O que for escrito além do número de linhas estipulado no item 9.3.4 não será considerado na correção.

**9.3.5.** O que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos problemas de compreensão de sua resposta (EF, SV, CC, CP, A).

**9.3.6.** Serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados e que obtiverem as melhores notas na prova objetiva, considerando o quantitativo previsto no **ANEXO II**.

**9.3.7.** Ao total do número de redações a corrigir, conforme estabelecido no **ANEXO II** deste edital, serão acrescentadas aquelas correspondentes aos candidatos cujas notas empatarem com o último classificado na listagem geral.

**9.3.8.** Serão corrigidas as provas de todos os candidatos inscritos na reserva de vaga na condição de pessoa com deficiência, que atenderem ao item 9.2.7.

**9.3.8.1.** Serão corrigidas as provas dos candidatos inscritos na reserva de vaga na condição de negros que atenderem ao item 9.2.7 e que obtiverem as melhores notas na prova objetiva, considerando o quantitativo previsto no **Anexo II**.

**9.3.8.1.1.** Indeferido o recurso contra a concorrência na reserva de vagas destinada a negros, o candidato passará a integrar a lista da ampla concorrência somente se atingir a nota de corte para correção da prova de redação da referida condição, caso não tenha alcançado a nota de corte de ampla concorrência, será eliminado do certame e não poderá alegar desconhecimento das regras nas divulgações finais do concurso.

**9.3.9.** A redação deverá evidenciar o domínio da linguagem, o aprofundamento do pensamento e a capacidade de argumentação do candidato:

| <b>CRITÉRIOS DE CORREÇÃO</b>  |                        |                                    |
|---|------------------------|------------------------------------|
| <b>ASPECTOS AVALIADOS DE ACORDO COM A NORMA-PADRÃO</b>  | <b>TOTAL DE PONTOS</b> | <b>PONTOS DESCONTADOS POR ERRO</b> |
| Modalidade escrita formal da Língua Portuguesa pontuação / ortografia / morfossintaxe (morfologia e sintaxe) / apresentação (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos) – (EF)  | 4,0 pontos             | 0,50 ponto                         |
| Seleção vocabular (precisão vocabular e adequação à situação linguística e ausência de marca da oralidade e de registro informal) – (SV)  | 3,0 pontos             | 1,0 ponto                          |
| Mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação (coesão e coerência – conexão e relação lógica entre as ideias, assim como sua distribuição entre as partes do texto) – (CC)  | 3,0 pontos             | 1,5 ponto                          |
| Compreensão da proposta de redação e desenvolvimento do tema proposto, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo (compreensão e conhecimento do conteúdo proposto – relevância e propriedade de resposta à temática e ao tipo de gênero textual solicitado) – (CP)   | 5,0 pontos             | 2,5 pontos                         |
| Argumentação (seleção, organização e interpretação de informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista – apresentação clara da tese e seleção dos argumentos que a sustenta; encadeamento lógico das ideias, sem repetições ou saltos temáticos; congruência entre as informações do texto e do mundo real) – (A) | 5,0 pontos             | 2,5 pontos                         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>20,0 pontos</b>     | <b>–</b>                           |

**9.3.10.** A prova de redação terá o valor de 20 (vinte) pontos.

**9.3.11.** Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 12 (doze) pontos do total dos pontos da prova de redação.

**9.3.12.** A redação receberá nota 0 (zero) se apresentar uma das características a seguir:

- a) Versar sobre tema diverso do estabelecido;

- b) For considerada ilegível ou for desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à norma-padrão da língua portuguesa ou em idioma diverso;
- c) Apresentar qualquer tipo de identificação do candidato;
- d) Não atingir o número mínimo de 15 (quinze) linhas estabelecidos;
- e) For redigida fora do espaço definido;
- f) Não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- g) Apresentar uso de corretivos.;
- h) não obedecer à estrutura dissertativo-argumentativa;
- i) Não apresentar assinatura ou preenchimento correto dos dados pessoais do caderno definitivo da prova de redação.

**9.3.13.** Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.

**9.3.14.** Na prova de redação, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar / campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do concurso.

#### **9.4. Das condições de realização das provas:**

**9.4.1.** As provas serão aplicadas na cidade de Belo Horizonte, no **dia 27 de abril de 2025**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

**9.4.1.1.** Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a Fundep reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**9.4.2.** Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste certame o candidato ausente por qualquer motivo.

**9.4.3.** Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Fundep, informado no cartão de convocação (CC) e divulgado na forma prevista no edital.

**9.4.3.1.** Ao chegar em seu local de prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente à sala ou auditório em que estiver alocado, sendo proibida sua permanência fora desses espaços.

**9.4.4.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundep, salvo o previsto no item 7.10.5 deste edital.

**9.4.5.** A duração de realização das provas será de 4 (quatro) horas e poderá ser acompanhado pelo marcador temporal na frente da sala, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

**9.4.5.1.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 7.5.

**9.4.5.2.** Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local onde foi registrado o atraso, de modo que tenham o tempo total previsto neste edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

**9.4.5.3.** Na ocorrência do item 9.4.5.2, os candidatos deverão permanecer no local de provas.

**9.4.6.** Período de sigilo: não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas.

**9.4.6.1.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período de sigilo estabelecido no item 9.4.6 deste edital terá o fato registrado na ata de ocorrências da sala e será eliminado do certame.

**9.4.7.** A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

**9.4.8.** Recomenda-se aos candidatos comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do cartão de confirmação (CC) ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

**9.4.8.1.** O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 9.4.8. Caso assim não proceda, deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida por ele, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato. Caso os pertences sejam maiores que a embalagem, serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Arisb-MG e a Fundep por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

**9.4.8.2.** Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma de lapiseira, corretivos, borracha ou outro material distinto do constante no item 9.4.8.

**9.4.8.3.** Quaisquer acessórios como óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares não terão seu uso permitido.

**9.4.8.4.** Quaisquer aparelhos eletrônicos como telefone celular, *smartphones*, *tablets*, relógios (ainda que analógico), enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, recomenda-se retirar a bateria. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o fato será registrado na Ata de Ocorrências da sala e o candidato será eliminado do certame.

**9.4.8.4.1.** Ao ingressar ao local de realização das provas, o candidato deverá manter o telefone celular e / ou qualquer outro aparelho eletrônico completamente desligado, devidamente guardado ou lacrado. Nos casos em que a identificação for realizada por meio de documento digital, será permitido ao candidato ligar o aparelho exclusivamente para o procedimento de identificação. Após a conclusão desse procedimento, o dispositivo deverá ser desligado e lacrado imediatamente, e deverá permanecer assim até a saída definitiva do candidato do local de provas.

**9.4.8.5.** Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Fundep, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à Seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos.

**9.4.8.6.** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Nessa situação, o candidato não será autorizado a deixá-la em local indicado pelos aplicadores em quaisquer hipóteses.

**9.4.9.** No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste certame, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 9.4.10 deste edital.

**9.4.10.** Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula oficial de identidade (RG), carteira expedida por órgão ou conselho de classe (OAB, CRP etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), certificado de reservista com foto, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e passaporte válido, e documentos digitais com foto (CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

**9.4.10.2.** Não serão aceitas cópias impressas dos documentos citados, ainda que autenticadas, cópias online, foto do documento, impresso ou on-line, ou até mesmo PDF que o aplicativo possa vir a gerar.

**9.4.10.3.** Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, a Arisb-MG e a Fundep não se responsabilizam por eventuais falhas e / ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

**9.4.11.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, fotografia, data de nascimento e assinatura.

**9.4.12.** Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

**9.4.13.** Não serão aceitos, por serem destinados a outros fins, documentos tais como protocolos, boletim de ocorrência, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste edital.

**9.4.14.** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 9.4.10 deste edital não poderá fazer a prova.

**9.4.15.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**9.4.16.** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e / ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

**9.4.17.** Será eliminado deste concurso público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões, o horário de fechamento dos portões que será divulgado no cartão de convocação (CC) terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

**9.4.17.1.** O sinal sonoro para início das provas será emitido em até 15 minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado à recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição.

**9.4.17.2.** Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a Fundep reserva-se o direito de alterar o turno de aplicação não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**9.4.17.2.** Após o sinal sonoro, os candidatos estão autorizados a manusear a prova e iniciar a resolução das questões, sendo o tempo de duração das provas destinado à leitura das instruções do caderno de questões da prova objetiva, à conferência e assinatura da folha de respostas, à conferência e transcrição das respostas do caderno de questões da prova objetiva para a folha de respostas e transcrição da redação para o caderno oficial de redação quando for o caso, conforme indicado no item 9.4.5 deste edital.

**9.4.18.** Ao receber o caderno de questões da prova objetiva, o candidato deverá conferi-lo e, caso esteja incompleto ou apresente defeito, deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido. Faz parte da verificação a ser realizada pelo candidato as informações de cargo em que se inscreveu na capa do caderno de questões da prova objetiva e dos dados pessoais descritos em sua folha de respostas.

**9.4.19.** As instruções constantes no caderno de questões da prova objetiva e na folha de respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundep durante a realização das provas, complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

**9.4.20.** O candidato deverá por sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

**9.4.21.** Recomendamos que os candidatos com cabelos longos compareçam com os cabelos presos. Não serão fornecidos prendedores de cabelo.

**9.4.22.** Será proibida, durante a realização das provas, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

**9.4.23.** Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos.

**9.4.24.** Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Ocorrências da sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

**9.4.25.** Findo o horário-limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar o caderno de questões da prova objetiva e as folhas de respostas (da prova objetiva e da prova de redação, quando for o caso), esta última devidamente preenchida e assinada, ao aplicador de sala.

**9.4.26.** Somente serão permitidos assinalamentos na folha de respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

**9.4.27.** A correção da prova objetiva será realizada por processamento eletrônico. Portanto, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para a folha de respostas da prova objetiva.

**9.4.27.1** O candidato que não seguir as instruções contidas na folha de respostas da prova poderá ter suas respostas desconsideradas, devido à impossibilidade de processamento eletrônico.

**9.4.28.** Na correção da folha de respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma marcação na resposta e as rasuradas.

**9.4.29.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas da prova objetiva e / ou da redação, quando for o caso, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

**9.4.30.** Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente serão de inteira responsabilidade do candidato.

**9.4.31.** O candidato não poderá levar o seu caderno de questões da prova objetiva. Será fornecido na última página do caderno de provas um rascunho somente para transcrição das respostas. Não será permitido nenhum tipo de transcrição / anotação no rascunho da folha de respostas.

**9.4.31.1.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente das dependências em que realizou a prova, sendo proibida a utilização de celular e outros aparelhos eletrônicos, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

**9.4.32.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

**9.4.33.** No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e / ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e / ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**9.4.34.** Será eliminado deste certame o candidato que não atender a qualquer requisito previsto neste edital.

**9.4.35.** Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame, por qualquer meio;
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;

- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos como relógios, calculadora, *notebook*, *tablets*, telefones celulares e *smartphones*, gravador entre outros;
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) Deixar de atender as normas contidas no caderno de questões da prova objetiva e nas folhas de respostas e demais orientações e instruções expedidas pela Fundep, durante o período de realização das provas;
- h) Recusar a submeter-se a detector de metais na entrada e saída dos banheiros ou quando houver indício de fraude ou não apresentar documento de identificação oficial válido ou se estes estiverem com prazo de validade vencido, ilegível, não identificável e / ou danificado;
- i) Deixar de entregar a folha de respostas da prova objetiva ou o caderno de redação quando for o caso, findo o prazo-limite para realização da prova;
- j) Entregar a folha de respostas da prova objetiva com marcações ou escritos, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal descritivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

**9.4.36.** Caso ocorra alguma situação prevista no item 9.4.35 deste edital, a Fundep lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Arisb-MG, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Fundep no que lhe couber.

**9.4.37.** O caderno de questões e os gabaritos das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), bem como no *site* [www.arisb.com.br](http://www.arisb.com.br), no dia **28 de abril de 2025**.

**9.4.38.** Nos casos em que o candidato tiver quaisquer questionamentos sobre o gabarito e questões da prova, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previstos no item 11.1, alínea “d” deste edital.

**9.4.39.** A folha de respostas da prova objetiva estará disponível para visualização do candidato no período de recursos contra nota (do resultado preliminar) da prova objetiva. Para visualizá-la, o candidato deverá acessar o *site* [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), inserir o CPF e senha na “Área do candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Minhas inscrições”, na respectiva inscrição para o cargo o qual concorre e depois em “Vista da folha de respostas”.

**9.4.40.** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste certame.

## **10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

**10.1.** Será considerado aprovado neste concurso público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na prova objetiva e na prova de redação, nos termos dos itens 9.2.7 e 9.3.3.1 deste edital.

**10.2.** A nota final dos candidatos aprovados neste certame será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva acrescido dos pontos obtidos na prova de redação, quando for o caso.

**10.3.** O total de pontos obtido na prova objetiva será igual aos pontos obtidos em todas as disciplinas da prova.

**10.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas;

- b) maior pontuação na prova de redação, quando for o caso;
- c) maior número de acertos na prova objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) maior número de acertos na prova objetiva, nas questões de Língua Portuguesa;
- e) maior número de acertos na prova objetiva, nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
- f) maior número de acertos na prova objetiva, nas questões de Legislação;
- g) idade maior; e
- h) ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

**10.5.** Os candidatos aprovados neste concurso público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo para os quais concorreram.

**10.6.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em três listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoa com deficiência, respeitado o cargo para o qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitado o cargo para o qual se inscreveram.
- c) A terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de negro), respeitado o cargo para o qual se inscreveram.

**10.7.** O resultado final deste concurso será disponibilizado, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: <http://www.arishb.com.br/> e [www.gestaodeconcursos.com.br/](http://www.gestaodeconcursos.com.br/); e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**10.8.** O candidato não aprovado será excluído do certame e não constará na lista de classificação.

**10.9.** Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

**10.9.1.** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste certame por meio de consulta individual no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br/), após a publicação dos resultados. Para visualizá-la, o candidato deverá inserir o CPF e senha na “Área do candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Minhas inscrições”, na respectiva inscrição para o cargo a que concorre e depois em “Resultado”.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado à Fundep, no prazo de 3 (três) dias úteis, em consonância com o Decreto Estadual nº 42.899/2002, no horário de 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) contra indeferimento da Inscrição;
- c) contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência, negro e do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da prova objetiva;
- e) contra a nota (totalização de pontos) na prova objetiva;
- f) contra a nota da prova de redação;
- g) contra o indeferimento na reserva de vagas destinada a negros; e

h) contra a classificação preliminar (somatório de pontos da prova objetiva e da prova de redação, quando for o caso) no certame.

**11.1.1.** No caso de indeferimento da inscrição, item 11.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 11.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar o comprovante para o e-mail [concursos@fundep.com.br](mailto:concursos@fundep.com.br) ou entregar pessoalmente na Fundep, no endereço citado no item 1.8 alínea “a”, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

**11.1.2.** Para interposição de recurso mencionado na alínea “f”, o candidato terá vista à correção de sua prova de redação no período de recursos contra a nota da prova de redação. Para visualizá-la, o candidato deverá acessar o *site* [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), inserir o CPF e senha na “Área do candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Minhas inscrições”, na respectiva inscrição para o cargo o qual concorre e depois em “Vista da prova de redação”.

**11.1.3.** Será admitido um único recurso por situação descrita no item 11.1 deste edital, exceto a situação prevista na alínea “d”, em que será admitido um único recurso por questão.

**11.2.** Os recursos mencionados no item 11.1 deste edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 11.1, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal às 23h59 do terceiro dia recursal.

**11.3.** Os recursos devem seguir as determinações constantes no *site* Gestão de Concursos e:

- a) não devem conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se refere a alínea “d” e “f” do subitem 11.1;
- b) devem ser elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) devem apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso; e
- d) devem indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

**11.4.** Após a submissão do recurso, não será possível sua edição, substituição ou exclusão.

**11.5.** Não serão aceitos recursos coletivos.

**11.6.** Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 11.2, com exceção a situação prevista no item 11.1.1;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 11.1; e
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

**11.7.** Não serão deferidos os recursos, a que se refere o item 11.1, que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste edital.

**11.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste edital.

**11.9.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

**11.10.** Após a divulgação oficial de que trata o item 11.9 deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da Banca Examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no

endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), na “Área do candidato”, no item “Meus recursos”, até o encerramento deste certame.

**11.11.** A decisão de que trata o item 11.9 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**11.12.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**11.13.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**11.14.** Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.13 deste edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**11.14.1.** A análise de recursos poderá resultar na manutenção, aumento ou redução da nota inicialmente atribuída, conforme avaliação da banca examinadora.

**11.15.** Não haverá reapreciação de recursos.

**11.16.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste edital.

**11.17.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.18.** Após análise dos recursos, será publicada a decisão no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. e divulgada no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), bem como no *site* [www.arisb.com.br](http://www.arisb.com.br).

**11.18.1.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

**11.19.** A Arisb-MG e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

**12.1.** O resultado final do certame será homologado por meio de ato do Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (Arisb-MG).

**12.2.** O ato de homologação do resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado na íntegra no endereço eletrônico [www.arisb.com.br](http://www.arisb.com.br).

**12.3.** Os candidatos aprovados terão sua convocação realizada por meio de edital de convocação.

## **13. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

**13.1.** Todos os candidatos convocados deverão se submeter a exames médicos pré-admissionais sob a responsabilidade da Arisb-MG ou por médicos e profissionais de saúde por ele designados, que deverão aferir a aptidão física e mental para exercício do cargo.

**13.2.** Poderão, a critério clínico, ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

**13.3.** O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser admitido e terá sua convocação tornada sem efeito.

**13.4.** O candidato inscrito como portador de deficiência, se aprovado na forma do disposto neste edital, paralelamente à realização do exame médico pré-admissional, será submetido à inspeção médica da Arishb-MG ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.

**13.5.** O candidato que não comparecer no dia, na hora e no local marcados para a realização dos exames médicos pré-admissionais será eliminado deste certame.

#### **14. ADMISSÕES**

**14.1.** Concluído o certame e homologado o resultado final, a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**14.2.** A convocação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste edital, no prazo de validade do certame.

**14.3.** O candidato convocado para provimento da vaga no cargo que se inscreveu deverá se apresentar na Arishb-MG no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do edital de Convocação para contratação, para início do procedimento de admissão, quando deverá preencher Termo de Intenção de ser admitido, sob pena de ser considerado desistente e, automaticamente, eliminado deste concurso público.

**14.3.1.** A Arishb-MG emitirá, na época de convocação dos candidatos, comunicado ao candidato classificado no certame, por meio de ofício, no qual será informada a data de publicação da convocação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e o prazo para comparecimento à instituição.

**14.4.** O candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente os **documentos originais e suas fotocópias simples**, no ato da admissão:

- a) Carteira de Identidade válida com fotografia, reconhecida legalmente em território nacional;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial em que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil;
- c) Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- d) Certificado de Reservista e / ou carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital;
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- g) 1 foto 3x4 colorida;
- h) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia, conforme Anexo I deste edital;
- j) Comprovante de registro e regularidade no conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com conclusão de aptidão para o cargo emitido pela Arishb-MG ou profissionais de saúde que ela designar;
- l) Cópia da declaração de bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou declaração de bens e valores que integrem o patrimônio até a data da admissão;
- m) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

n) Formulários fornecidos pela Arisb-MG (Termo de intenção de ser admitido, ficha cadastral, declarações, entre outros).

**14.5.** O candidato convocado para admissão que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva.

**14.6.** Da mesma forma, o candidato que for convocado para provimento de vaga no cargo para o qual se inscreveu e se recusar a aceitá-lo será, automaticamente, eliminado deste concurso público.

**14.7.** Nos casos em que o candidato deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 14.4 ou que não cumprir quaisquer um dos requisitos do item 4.1 deste edital o descumprimento deverá ser justificado para Comissão do Concurso Público da Arisb-MG.

**14.8.** O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.9.** Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

**14.10.** Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste concurso público, poderão ser admitidos mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, e observado o disposto no item 3.5 deste edital.

**14.11.** O candidato aprovado, ao ser admitido, ficará sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**14.12.** O local de trabalho será definido pela Arisb-MG, podendo o candidato admitido trabalhar em sua sede, em Belo Horizonte, ou em qualquer das unidades do interior de Minas Gerais, que venham a ser criadas.

**14.13.** O candidato que for convocado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de reatuação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

**14.13.1.** A admissão dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste concurso público observará, para cada cargo, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência, nos termos do disposto no item 3.10 deste edital.

**14.14.** O candidato pertencente ao Cadastro de Reserva que for convocado para provimento de vaga que vier a surgir durante a vigência do concurso público para o cargo em que se encontra classificado e se recusar a aceitá-la, será, automaticamente, eliminado deste concurso público.

**14.14.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

**14.15.** Após a data de homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, perícia médica, posse e exercício no endereço eletrônico da Arisb-MG [www.arisb.com.br](http://www.arisb.com.br).

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A Arisb-MG e a Fundep eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste concurso público.

**15.2.** Todas as publicações oficiais referentes ao certame de que trata este edital serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**15.3.** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao certame é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**15.4.** O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da Fundep [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso

público, até a data de homologação. após a homologação, as consultas relacionadas às fases subsequentes do concurso deverão ser realizadas no *site* da Arisb-MG ([www.arisb.com.br](http://www.arisb.com.br)).

**15.5.** Após a data de homologação do certame, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre convocações, perícia médica e admissões no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no endereço eletrônico da Arisb-MG [www.arisb.com.br](http://www.arisb.com.br).

**15.6.** Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste concurso público.

**15.7.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Arisb-MG e da Fundep não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este concurso público.

**15.8.** Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as instruções fornecidas no dia da aplicação das provas, bem como quaisquer atos complementares, avisos, retificações, comunicados e convocações relativos a este concurso público, que venham a ser publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgados nos endereços eletrônicos da Fundep [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) e da Arisb-MG [www.arisb.com.br](http://www.arisb.com.br).

**15.9.** Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no concurso público, será válida a publicação do resultado nos endereços eletrônicos da Fundep [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) e da Arisb-MG [www.arisb.com.br](http://www.arisb.com.br).

**15.10.** Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

**15.11.** A Arisb-MG e a Fundep não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste concurso público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

**15.12.** Não serão fornecidas provas relativas a concursos públicos anteriores.

**15.13.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

**15.14.** Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 11.1 deste edital.

**15.15.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.

**15.16.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e / ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.16.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 15.16 deste edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

**15.17.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do requerimento eletrônico de inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a data prevista no item 8.5, as alterações de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), “Área do candidato”, “Meu cadastro”;

b) No período entre a data prevista no item 8.5 e a data de divulgação do resultado final, para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento) o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar as atualizações à Gerência de Concursos da Fundep pelo e-mail: concursos@fundep.com.br;

c) Após a publicação do resultado final e durante o prazo de validade deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto à Arisb-MG por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Arisb-MG, situada na Avenida Álvares Cabral, 1.777, 3º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte - MG, ou por meio do e-mail: arisb@arisb.com.br.

**15.18.** A atualização de dados pessoais junto à Arisb-MG e à Fundep não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

**15.19.** A Arisb-MG e Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas; e
- e) correspondência recebida por terceiros.

**15.20.** As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público da Arisb-MG e pela Fundep, no que a cada um couber.

**15.21.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**15.22.** Em atendimento à política de arquivos, a Arisb-MG procederá à guarda de documentos relativos ao concurso público, observada a legislação específica pelo prazo de 5 anos.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**16.2.** O candidato consente e concorda que a Arisb-MG e a Fundep tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**16.3.** Além disso, a Arisb-MG e a Fundep ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como: divulgação de material pela Fundep por meio de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, a Fundep e a Arisb-MG.

**16.4.** A Arisb-MG e a Fundep ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário, para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024.

Neider Moreira de Faria  
Presidente da Arisb-MG